



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 139/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO
GINASIO POLIESPORTIVO, CONCEDENTE:
DESENVOLVE SP, CONFORME MEMORIAL
DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DO DEPTO DE OBRAS

1. **PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.530/0001-12, através de seu representante legal o Prefeito Municipal em Exercício o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº **01/2021**, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Recebimento de documentação para cadastro: as empresas interessadas em participar da licitação devem se cadastrar até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes “Habilitação”, conforme artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Seção de Licitações, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP.

1.2.1. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 15 de abril de 2021.

1.3. Prazo para o recebimento do Envelope nº 02 - “PROPOSTA”: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 15 de abril de 2021.

1.4. Os *Envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA”* deverão ser entregues na Seção de Licitações, da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo - SP, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro.

1.5. O início da abertura do *envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”* ocorrerá às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2021, Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do ***envelope nº 02 - “PROPOSTA”***,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.6. O local de abertura poderá ser alterado dependendo do número de licitantes participantes presentes, tendo em vista buscar local mais amplo, para evitar aglomerações.

1. 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONCEDENTE: DESENVOLVE SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO DEPTO DE OBRAS, conforme relacionado nos Anexo I.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Memorial Descritivo e planilhas;

3.1.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta

3.1.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de ME/EPP

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

Dotação 390 - 000233 | 022301 | 27.812.0125.2010 | 07 | 100.0054 | 4.4.90.51.99

2. 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada nos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, nos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Com falência decretada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.1.3. Consorciada.

5.2.1.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

3. 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.

Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, antes da entrega dos envelopes, desde que seja apresentada a original.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem c.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento pessoal de todos os sócios. (inciso III)

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)
- b.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de documento que certifica a situação fiscal do contribuinte (pessoa física ou jurídica) perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- b.4)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- b.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**
- c) Qualificação Econômica Financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c.1)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)
- c.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.1.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

c.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

c.3) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

- d.1)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU – em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- d.2)** Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;
- d.3)** Qualificação técnica operacional- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- d.4)** Qualificação técnica profissional- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU, em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item d.2, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado;

Obs.: Serão observadas ainda as súmulas 30 do TCE/SP quanto à documentação solicitada no item d do edital.

4. 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº XX/2021.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.8. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.8.1: Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço global

7.1.1.9. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.10. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.1.11. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.12. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.13. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

5. 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

6. 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7. 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.

10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.pedrodetoledo.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

10.1.4. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.1.5. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.6. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.7. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.7.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 749.722,18 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o ***Menor Preço Global***.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.4.1.** Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento. **A homologação fica condicionada a aprovação do crédito junto ao Desenvolve SP.**

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 10.5.1.** Qualquer alteração ou informação relevante quanto a Tomada de preços, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através do site da prefeitura, www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

- 11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

- 11.3.1..** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4.Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, com a devida autorização do Diretor de Departamento de Obras e a última parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final e conclusivo dos trabalhos realizados, respeitando a liberação de recursos vinculados de convênios.

- 11.4.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item 6.2.1.1.b) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;**
- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**

11.5.Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.6.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- 11.6.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

- 11.7.1.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.
- 11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitação pelo recorrente.

12.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 12.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.
- 12.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”.
- 12.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 12.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 12.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 12.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8. 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, PEDRO DE TOLEDO/SP, ou pelos fones (13) 3419-1599 ou 3419-7000 ramal: 213, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou trazendo pendrive, cd, ou outro tipo de mídia removível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

13.3. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Pedro de Toledo, 23 de março de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS:REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

LOCAL:Av. Prefeito Cel. José Pettena com a Rua Americo Nicollini – Centro -PEDRO DE TOLEDO/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

1– MEDIDAS DE SEGURANÇA:

A contratada deverá isolar o local de trabalho e oferecer todos os equipamentos de proteção individual EPIS de acordo com as normas trabalhistas para os operários. Todos os materiais e equipamentos serão por conta da contratada. As dimensões e disposições deverão estar de acordo com o projeto da prefeitura.

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações. Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura. Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

2- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A placa de identificação da obra será constituída por chapa em aço galvanizado de 6 m², com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, com requadro e estrutura em madeira, pintada com marcas, logomarcas, assinaturas, valor e título da obra, conforme dimensões e especificações do manual fornecido pela prefeitura, padrão Governo do Estado de São Paulo.

03 – QUADRA POLIESPORTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

O piso da Quadra atenderá ao seguintes sistemas construtivo conforme projeto e sequência abaixo:

- Retirada do piso em madeira existente;
- Nivelamento e regularização com Brita Graduada na espessura de 08 cm;
- Colocação de lona plástica sobre o colchão de brita graduada;
- Concretagem com concreto estrutural FCK 25 MPA, espessura de 08 cm;
- Barras de transferência de 12,5mm CA50, onde será aplicada metade graxa e metade pintada com emulsão asfáltica;
- Mastique com base de poliuretano na junta de construção no centro da quadra e nas juntas do perímetro;
- O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 2,00 x 2,00m e juntas de dilatação 10mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desempolado liso, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.
- O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e ou jato de ar comprimido.

04 - PINTURA E DEMARCAÇÃO

A pintura e demarcação da quadra se farão com tintas específicas, com acabamento rugoso, conforme especificação do projeto. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

Sobre o cimentado da quadra pintar faixas demarcatórias de 05 e 08 centímetros conforme cada modalidade esportiva, com tinta epóxi INTERGARD da Internacional ou equivalente, nas seguintes dimensões: 1. Futebol de salão (30,00 x 18,00)m será feita por faixas de 08 centímetros de largura. 2. Basquetebol (30,00 x 18,00)m será feita por faixa de 05 centímetros de largura. 3. Voleibol (18,00 x 9,00)m será feita por faixas de 05 centímetros de largura. Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo.

Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante para liberar o tráfego de pessoas; quando não especificado adotar 72 horas.

05 – EXECUÇÃO DO PISO DA QUADRA

A contratada deverá seguir as orientações descritas abaixo sobre a estrutura do piso:

- Espessura da placa: 8cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm;
- Barras de transferência: barra de aço liso Ø=12,5mm comprimento 35cm, metade pintada e engraxada;
- O concreto usinado deverá atender os seguintes requisitos mínimos, resistência compressão(fck):25Mpa, com abatimento: 8 ± 1 cm e consumo mínimo e máximo de cimento: 320 a 380 kg/m³, consumo máximo de água: 185L/m³, fibra de polipropileno corrugada: 3kg/m³, retração hidráulica máxima:500 µm/m, teor de ar incorporado: < 3% e exsudação: < 4%.

5.1 - SUB BASE

- Sub-base de 8cm com tolerância executiva de +- 2cm que deverá ser preparada com brita graduada simples.
- Os selantes das juntas deverão ser do tipo moldado in loco, resistentes às intempéries;
- As juntas de construção, executadas in loco com as barras de transferência conforme projeto e ade perímetrodeverão ser serradas devidamente seladas com mastique de poliuretano, com dureza Shore A =30±5.
- O isolamento entre o piso de concreto e a sub-base, deve ser feito com lona plástica com transpasse de 15 cm nas emendas ou superposição.

5.2 - BARRAS DE TRANSFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- As barras de transferência devem trabalhar com pelo menos uma extremidade não aderida, para permitir que nos movimentos contrativos da placa ela deslize no concreto, sem gerar tensões prejudiciais a este.
- Para que isso ocorra é necessário que pelo menos metade da barra esteja com graxa para impedir a aderência ao concreto; a prática de enrolar papel de embalagens de cimento, lona plástica ou mesmo a colocação de mangueira na barra é prejudicial aos mecanismos de transferência de carga, pois acabam formando vazios entre o aço e o concreto, sendo vetadas;
- Os conjuntos de barras devem estar paralelos entre si, tanto no plano vertical como horizontal, e concomitantemente ao eixo da placa;

5.3 - PLANO DE CONCRETAGEM:

- A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais e que os mecanismos de transferência de carga nas juntas serradas também possam dar-se por intertravamento dos agregados;
- O concreto deverá ser lançado com bomba, espalhado uniformemente e devidamente vibrado com régua vibratória.

5.4 - REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

- A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade. Deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio de três metros (ou mais) de comprimento, fixada a um cabo com dispositivo que permita a sua mudança de ângulo, fazendo com que o “rodo” possa cortar o concreto quando vai e volta, ou apenas alisá-lo.
- Deve ser aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido. Seu uso irá reduzir consideravelmente as ondas que a régua vibratória e o sarrafeamento deixaram.
- A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade; devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e 120cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm(pás de flotação; nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial)ou com discos rígidos;

- O desempenho deve ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa. Ele deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória,obedecendo sempre a mesma direção. Cada passada deve sobrepor-se em pelo menos 30% a anterior;nesta etapa, uma nova aplicação do rodo de corte proporciona acentuada melhoria dos índices de planicidade e nivelamento. O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placaem passagens sucessivas e alternadas com o desempenho mecânico.
- Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

5.5 - EXECUÇÃO DAS JUNTAS:

- As juntas tipo serradas deverão ser cortadas logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;As juntas tipo construção (formação do reservatóriodo selante), só poderão ser serradas quando for visível o deslocamento entre as placas adjacentes.
- As juntas deverão ser serradas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3cm.
- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;
- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem inicia

6.0 ALAMBRADOS

A contratada deverá realizar a retirada de todo o alambrado assim como os portões de entrada da quadra.

Será executado um guarda corpo na altura de 1,20 m em cima do teto da lanchonete, (local destinado a imprensa e a filmagens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Serão aplicados esmalte sintético nas superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades), após a aplicação de anti-corrosivo (prime), obedecendo as cores indicadas em projeto.

Os Alambrados possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 1/2” (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2” (duas polegadas) altura de 3,80m nas partes atrás das traves de futebol e altura de 1,00 m na lateral esquerda da quadra, chumbados nas mureta de alvenaria com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades.

A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2” e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado.

7.0 -CALÇADAS E PISOS INTERNOS

A contratada deverá realizar a demolição de toda a calçada danificada, será executado também um lastro de pedra britada devidamente nivelado.

O concreto utilizado será não estrutural executado in loco, o acabamento das calçadas será do tipo vassourado com juntas de dilatação a cada 2,50m.

Na entrada será executado um piso em concreto com caída para a guia com inclinação mínima de 5%, se necessário será executado uma caixa de captação das águas pluviais assim como uma grelha afim de facilitar o escoamento das águas.

Na parte interna logo na entrada, assim como no local onde fica localizado a academia será executado um piso em concreto com espessura de 5 cm, com acabamento desempenado.

8.0 - ELÉTRICA

As instalações elétricas serão executadas de acordo com este memorial e a planilha orçamentária, atendendo às normas da ABNT.

Serão executado 4 sistema para iluminação da quadra, composto com 06 refletores cada com lâmpadas específicas, substituindo o existente, Os circuitos que alimentarão a quadra de esportes deverão ser totalmente independentes, dotados de sistema de proteção através de 04 disjuntores bifásicos de 35A cada, abrigados em caixa com barramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

disjuntor geral bifásico de 50A. A ligação entre os refletores da quadra e o quadro de distribuição far-se-á através de cabo PP com 3 vias de 6mm² cada e 0,6/1KV, ou similar.

A alimentação do quadro de distribuição de energia para os refletores da quadra será executada em 4 X cabo de 10mm² (2F+N+). Onde a tensão for 127V a ligação será feita por duas fases diferentes e um terra, totalizando uma tensão de 220V que alimentará os refletores.

Onde a tensão for 220V será ligado uma fase, um neutro e o terra, sendo de fundamental importância aterrar todos os circuitos. Nas arquibancadas assim como na entrada será instalado luminárias do tipo pendentes conforme projeto. Todas as luminárias obsoletas serão substituídas por plafons e lâmpadas de LED de 12 w, as tomadas e interruptores também serão substituídos por modelos novos atendendo a NBR, será substituídos disjuntores e fiação obsoletas afim de melhorara na economia de energia e na segurança dos ossuários.

Para os refletores serão utilizados lâmpada vapor metálico de 400w, com corpo de alumínio fundido de alto rendimento luminotécnico e terão reatores vapor metálico 400w. O quadro de distribuição também será substituído. REVISÃO GERAL NA PARTE ELÉTRICA.

No jardim de entrada será instalados dois poste metálicos de iluminação decorativa com iluminação de LED, conforme planilha.

9.0 - HIDRÁULICA

A contratada deverá substituir todas as louças obsoletas, assim como torneiras, registro de pressão e de gaveta, sifão e engates flexíveis. Será substituído os dois reservatórios de água potável, por novos de polietileno, será instalados também chuveiros elétricos nos vestiários. REVISÃO GERAL NA PARTE HIDRÁULICA .

10.0 – REVESTIMENTO CERÂMICO

A contratada deverá realizar a demolição de todo o revestimento cerâmico das paredes e piso dos banheiros e vestiários. Nas paredes a contratada deverá realizar um picotamento antes de realizara a aplicação do revestimento. Nos banheiros e vestiários será aplicado revestimento na cor branca 20x20 cm nas paredes e 45x 45 cm nos pisos, devidamente rejuntado e limpos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A contratada deverá realizar a regularização do contra piso para a instalação do piso cerâmico anti- derrapante e de primeira linha na cor a ser definido pelo departamento de obras, com junta de dilatação de 1mm e rejuntado.

11. - PINTURA GERAL

A contratada deverá realizar a limpeza e lixamento das paredes externas e internas, assim como se necessário um estucamento e reparo de trincas e fissuras, deixando as paredes em perfeitas condições de receber a pintura de forma adequada.

Será executada pintura com tinta látex, nas cores padrões do município de Pedro de Toledo.

12. COBERTURA

A contratada deverá realizar a substituição de todo o telhado em fibrocimento por telhas termoacústicas do tipo sanduiche. A parte estrutural da cobertura terá algumas terças e travessas danificadas substituídas por peças novas, também será instalada telas metálica de proteção na junção das paredes e cobertura afim de evitar a entrada de aves.

13. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Será instalado mastros e redes de voleibol, traves e redes dos gols e bandejas de basquete.
- Será instalado também tela de proteção em todo entorno da quadra conforme planilha.
- Será executado a abertura de uma saída de emergência de 2,00x2,50 m na parte de traz com instalação de uma porta metálica de enrolar.
- Será executado também a substituição dos revestimento do balcão da lanchonete e piso cerâmico do chão.
- Manutenção e substituição de todas as portas de enrolar danificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Serás substituídos também todas as portas de madeira danificadas do banheiros e vestiários.
- Será implantado um piso do tipo borracha na área da academia
- Será instalado dois banco em concreto na frente do poliesportivo.

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.

Crea: 5069992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO									
Administração 2017-2020									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO									
LOCAL: AV. PREF. CEL. JOSÉ PETTENA X RUA AMERICO NICOLLINI - CENTRO- PEDRO DE TOLEDO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REFERÊNCIA (tabela c/ desoneradas) - CPOS 179 - 02/08/2020 - SIURB 07/2020 - FDE 02/09/2020									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				23,00%		R\$ 30.238,86
CPOS	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m²	3,00	R\$ 506,43	R\$ 116,48	R\$ 622,91	R\$ 1.868,73
CPOS	03.01.020	1.2	Demolição manual de concreto simples	m³	20,00	R\$ 54,60	R\$ 150,15	R\$ 204,75	R\$ 4.095,00
CPOS	05.04.060	1.3	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	20,00	R\$ 87,66	R\$ 20,16	R\$ 107,82	R\$ 2.156,44
CPOS	03.10.140	1.4	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	2.000,00	R\$ 3,72	R\$ 0,86	R\$ 4,58	R\$ 9.151,20
CPOS	03.02.040	1.5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10,00	R\$ 54,60	R\$ 12,56	R\$ 67,16	R\$ 671,58
CPOS	03.03.020	1.6	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	154,00	R\$ 2,05	R\$ 0,47	R\$ 2,52	R\$ 388,31
CPOS	03.04.020	1.7	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (PAREDES E PISOS)	m²	237,00	R\$ 8,19	R\$ 1,88	R\$ 10,07	R\$ 2.387,47
FDE	05.60.001	1.8	Retirada de folhas de portas ou janelas	UNID.	11,00	R\$ 13,35	R\$ 3,07	R\$ 16,42	R\$ 180,63
FDE	05.60.005	1.9	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	UNID.	11,00	R\$ 58,84	R\$ 13,53	R\$ 72,37	R\$ 796,11
FDE	13.60.004	1.10	Retirada de piso de tacos de madeira	m²	527,00	R\$ 13,18	R\$ 3,03	R\$ 16,21	R\$ 8.543,41
		2.0	CALÇADAS E REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS						R\$ 57.951,45
CPOS	11.02.040	2.1	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	m³	50,00	R\$ 309,80	R\$ 71,25	R\$ 381,05	R\$ 19.052,70
CPOS	11.16.020	2.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	50,00	R\$ 57,55	R\$ 13,24	R\$ 70,79	R\$ 3.539,33
CPOS	11.16.220	2.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	500,00	R\$ 11,57	R\$ 2,66	R\$ 14,23	R\$ 7.115,55
CPOS	11.20.050	2.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	50,00	R\$ 13,22	R\$ 3,04	R\$ 16,26	R\$ 813,03
CPOS	18.11.042	2.5	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	177,00	R\$ 110,00	R\$ 25,30	R\$ 135,30	R\$ 23.948,10
CPOS	18.06.142	2.6	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	50,00	R\$ 46,07	R\$ 10,60	R\$ 56,67	R\$ 2.833,31
CPOS	18.06.430	2.7	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m²	50,00	R\$ 10,56	R\$ 2,43	R\$ 12,99	R\$ 649,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 74.207,78
CPOS	23.04.090	3.1	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	UND.	10,00	R\$ 1.007,44	R\$ 231,71	R\$ 1.239,15	R\$ 12.391,51
CPOS	23.04.100	3.2	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UND.	8,00	R\$ 929,12	R\$ 213,70	R\$ 1.142,82	R\$ 9.142,54
CPOS	24.02.590	3.3	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m²	10,00	R\$ 336,12	R\$ 77,31	R\$ 413,43	R\$ 4.134,28
CPOS	24.02.040	3.4	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	5,00	R\$ 599,87	R\$ 137,97	R\$ 737,84	R\$ 3.689,20
CPOS	24.03.040	3.5	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	20,00	R\$ 477,11	R\$ 109,74	R\$ 586,85	R\$ 11.736,91
CPOS	24.02.060	3.6	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	5,00	R\$ 723,10	R\$ 166,31	R\$ 889,41	R\$ 4.447,07
FDE	06.03.039	3.7	Tela de proteção contra nidificacao de passaros (METÁLICA)	m²	60,00	R\$ 59,78	R\$ 13,75	R\$ 73,53	R\$ 4.411,76
CPOS	23.08.080	3.8	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	m²	20,00	R\$ 480,73	R\$ 110,57	R\$ 591,30	R\$ 11.825,96
FDE	13.02.053	3.9	Borracha colada - piso tatil de alerta (PISO NA ACADEMIA)	m²	50,00	R\$ 180,31	R\$ 41,47	R\$ 221,78	R\$ 11.089,07
FDE	16.07.022	3.10	Banco de concreto pre-fabricado (l=115cm)	UND.	2,00	R\$ 544,51	R\$ 125,24	R\$ 669,75	R\$ 1.339,49
		4.0	QUADRA DE FUTEBOL						R\$ 148.713,72
CPOS	34.05.270	4.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos	m²	135,00	R\$ 161,09	R\$ 37,05	R\$ 198,14	R\$ 26.748,99
CPOS	35.01.150	4.2	Trave oficial completa com rede para futebol	cj	2,00	R\$ 1.137,29	R\$ 261,58	R\$ 1.398,87	R\$ 2.797,73
CPOS	35.01.160	4.3	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UNID.	2,00	R\$ 2.575,26	R\$ 592,31	R\$ 3.167,57	R\$ 6.335,14
CPOS	35.01.170	4.4	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	2,00	R\$ 861,94	R\$ 198,25	R\$ 1.060,19	R\$ 2.120,37
CPOS	17.01.020	4.5	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	26,00	R\$ 501,01	R\$ 115,23	R\$ 616,24	R\$ 16.022,30
CPOS	35.01.550	4.6	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	m²	557,00	R\$ 102,88	R\$ 23,66	R\$ 126,54	R\$ 70.484,12
FDE	06.03.069	4.7	Rede de protecao para quadras de esportes	m²	300,00	R\$ 13,67	R\$ 3,14	R\$ 16,81	R\$ 5.044,23
CPOS	11.01.290	4.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	26,00	R\$ 326,01	R\$ 74,98	R\$ 400,99	R\$ 10.425,80
CPOS	10.01.040	4.9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	37,00	R\$ 6,24	R\$ 1,44	R\$ 7,68	R\$ 283,98
CPOS	54.01.210	4.10	Base de brita graduada	m³	42,00	R\$ 134,02	R\$ 30,82	R\$ 164,84	R\$ 6.923,47
CPOS	32.16.050	4.11	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca (MASTIQUE)	m²	5,00	R\$ 38,64	R\$ 8,89	R\$ 47,53	R\$ 237,64
CPOS	11.18.060	4.12	Lona plástica	m²	527,00	R\$ 1,99	R\$ 0,46	R\$ 2,45	R\$ 1.289,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		5.0	ELETRÍCA GERAL						R\$ 60.075,21
FDE	09.04.009	5.1	Quadro geral : chave seccionadora nh c/ fusivel 3x400a	UNID.	1,00	R\$ 758,87	R\$ 174,54	R\$ 933,41	R\$ 933,42
FDE	09.04.091	5.2	Disjuntor bipolar termomagnetico 2x10a a 2x50a	UNID.	10,00	R\$ 69,52	R\$ 15,99	R\$ 85,51	R\$ 855,10
FDE	09.06.038	5.3	Caixa de passagem a prova de umidade em aluminio 30x30x12cm	UND.	2,00	R\$ 260,50	R\$ 59,92	R\$ 320,42	R\$ 640,83
FDE	09.07.006	5.4	Fio de 6 mm2 - 750 v de isolacao	m	300,00	R\$ 6,59	R\$ 1,52	R\$ 8,11	R\$ 2.431,71
FDE	09.07.011	5.5	Cabo de 10 mm2 - 750 v de isolacao	m	200,00	R\$ 10,55	R\$ 2,43	R\$ 12,98	R\$ 2.595,30
FDE	09.07.004	5.6	Fio de 2,50 mm2 - 750 v de isolacao	m	1.000,00	R\$ 4,05	R\$ 0,93	R\$ 4,98	R\$ 4.981,50
CPOS	40.05.020	5.7	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	30,00	R\$ 18,11	R\$ 4,17	R\$ 22,28	R\$ 668,26
CPOS	40.05.040	5.8	Interruptor com 2 tecla simples e placa	CJ	10,00	R\$ 25,12	R\$ 5,78	R\$ 30,90	R\$ 308,98
CPOS	40.04.450	5.9	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	20,00	R\$ 19,27	R\$ 4,43	R\$ 23,70	R\$ 474,04
CPOS	40.04.460	5.10	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10,00	R\$ 23,33	R\$ 5,37	R\$ 28,70	R\$ 286,96
CPOS	41.20.080	5.11	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UNID.	40,00	R\$ 7,68	R\$ 1,77	R\$ 9,45	R\$ 377,86
CPOS	41.02.580	5.12	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UNID.	30,00	R\$ 36,06	R\$ 8,29	R\$ 44,35	R\$ 1.330,61
CPOS	41.02.562	5.13	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 Im - 36 a 40W	UNID.	10,00	R\$ 77,82	R\$ 17,90	R\$ 95,72	R\$ 957,19
CPOS	37.13.660	5.14	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UNID.	10,00	R\$ 140,82	R\$ 32,39	R\$ 173,21	R\$ 1.732,09
CPOS	38.19.030	5.15	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	100,00	R\$ 12,55	R\$ 2,89	R\$ 15,44	R\$ 1.543,65
FDE	09.62.017	5.16	Retirada de fio embutido ate 16 mm2	m	2.000,00	R\$ 2,63	R\$ 0,60	R\$ 3,23	R\$ 6.469,80
FDE	09.11.075	5.17	Il-65 iluminação decorativa p/area externa poste metálico 4m lamp. fluor. 2x36w	UND.	2,00	R\$ 2.373,54	R\$ 545,91	R\$ 2.919,45	R\$ 5.838,91
FDE	09.09.037	5.18	Iluminacao p/ quadra de esp. cob. lamp. vapor metalico (1x250w)	UND.	24,00	R\$ 864,88	R\$ 198,92	R\$ 1.063,80	R\$ 25.531,26
CPOS	41.14.180	5.19	Luminária industrial de sobrepor ou pendente com refletor, para 1 lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W/400 W	UND.	12,00	R\$ 143,48	R\$ 33,00	R\$ 176,48	R\$ 2.117,76
		6.0	HIDRÁULICA E LOUÇAS						R\$ 9.886,72
CPOS	48.02.400	6.1	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UNID.	2,00	R\$ 781,35	R\$ 179,71	R\$ 961,06	R\$ 1.922,12
FDE	08.03.016	6.2	Tubo pvc rígido junta soldável de 25 incl conexões	m	100,00	R\$ 25,47	R\$ 5,86	R\$ 31,33	R\$ 3.132,81
CPOS	48.05.010	6.3	Torneira de boia, DN= 3/4'	UNID.	2,00	R\$ 67,76	R\$ 15,58	R\$ 83,34	R\$ 166,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPOS	47.02.020	6.4	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UNID.	4,00	R\$ 79,10	R\$ 18,19	R\$ 97,29	R\$ 389,17
CPOS	47.02.110	6.5	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UNID.	6,00	R\$ 85,06	R\$ 19,56	R\$ 104,62	R\$ 627,74
FDE	08.16.001	6.6	Bacia sifonada de louca branca (vdr 6l) c/ assento	UNID.	10,00	R\$ 252,90	R\$ 58,17	R\$ 311,07	R\$ 3.110,67
CPOS	44.03.450	6.7	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UNID.	6,00	R\$ 52,20	R\$ 12,01	R\$ 64,21	R\$ 385,24
CPOS	44.20.010	6.8	Sifão plástico sanfonado universal de 1	UNID.	4,00	R\$ 22,17	R\$ 5,10	R\$ 27,27	R\$ 109,08
CPOS	44.20.110	6.9	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UNID.	4,00	R\$ 8,78	R\$ 2,02	R\$ 10,80	R\$ 43,20
		7.0	PINTURA - PAREDES/PISO / QUADRA E ALAMBRADO						R\$ 113.117,55
CPOS	33.06.020	7.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	527,00	R\$ 15,87	R\$ 3,65	R\$ 19,52	R\$ 10.287,09
CPOS	33.11.050	7.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	300,00	R\$ 29,51	R\$ 6,79	R\$ 36,30	R\$ 10.889,19
CPOS	33.09.021	7.3	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	500,00	R\$ 2,64	R\$ 0,61	R\$ 3,25	R\$ 1.623,60
CPOS	33.10.060	7.4	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	100,00	R\$ 70,69	R\$ 16,26	R\$ 86,95	R\$ 8.694,87
CPOS	33.10.020	7.5	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	3.500,00	R\$ 18,96	R\$ 4,36	R\$ 23,32	R\$ 81.622,80
		8.0	COBERTURA						R\$ 255.530,89
CPOS	16.13.130	8.1	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	1.594,00	R\$ 121,65	R\$ 27,98	R\$ 149,63	R\$ 238.509,42
CPOS	16.12.220	8.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m	41,00	R\$ 58,82	R\$ 13,53	R\$ 72,35	R\$ 2.966,29
FDE	07.02.004	8.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço não patinável (astm a36/a570)	KG	545,44	R\$ 20,95	R\$ 4,82	R\$ 25,77	R\$ 14.055,17
TOTAL GERAL									R\$ 749.722,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2017-2020



OBRA: REFORMA E ADQUAÇÃO DO POLIESPORTIVO

LOCAL: AV. VEREADOR CEL. JOSÉ PETTENA X RUA AMERICO NICOLIINI - BAIRRO VILA GUARANI - PEDRO DE TOLEDO

COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens de valor percentual fixo e obrigatório

- PIS	0,65%
- COFINS	3,00%
- ISS	5,00%
I - taxa de incidência de impostos	8,65%

Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço

AC - Administração central	3,00%
S - Seguro + Garantia	0,80%
R - Risco	1,00%
DF - Despesas financeiras	1,00%
L - Lucro	6,15%
	11,95%

BDI	23,00%
------------	---------------

Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão N° 036.076/2011-2 - TCU - Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

ENG. JEFESON SERRADILHA SCHUINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
CREA 5069992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO									
Administração 2021 - 2024									
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO									
LOCAL: AV. PREF. CEL. JOSÉ PETTENA X RUA AMERICO NICOLLINI - CENTRO- PEDRO DE TOLEDO									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.238,86	4,0%	R\$ 30.238,86	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2.0	CALÇADAS E PISO EM CONCRETO	R\$ 57.951,45	7,73%	R\$ 57.951,45	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 74.207,78	9,90%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 74.207,78	100%
4.0	QUADRA DE FUTEBOL	R\$ 148.713,72	19,84%	R\$ -	0%	R\$ 74.356,86	50%	R\$ 74.356,86	50%
5.0	ELETRÍCA GERAL	R\$ 60.075,21	8,01%	R\$ 30.037,61	50%	R\$ 30.037,61	50%	R\$ -	0%
6.0	HIDRÁULICA E LOUÇAS	R\$ 9.886,72	1,32%	R\$ -	0%	R\$ 9.886,72	100%	R\$ -	0%
7.0	PINTURA GERAL	R\$ 113.117,55	15,09%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 113.117,55	100%
	COBERTURA	R\$ 255.530,89	34,08%	R\$ 127.765,45	50%	R\$ 127.765,45	50%	R\$ -	0%
TOTAL GERAL C/ BDI		R\$ 749.722,18	100%	R\$ 245.993,36	33%	R\$ 242.046,63	32%	R\$ 261.682,19	35%
PARCELAS						R\$ 242.046,63		R\$ 261.682,19	
PARCELAS ACUMULADAS						R\$ 488.039,99	65%	R\$ 749.722,18	100%

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
CREA 5069992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º xx/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONCEDENTE: DESENVOLVE SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO DEPTO DE OBRAS, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra será de empreitada por preço global

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ xx fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

Os pagamentos serão realizados, sendo que a primeira parcela será paga em até 30(trinta) dias após a entrega da primeira etapa, com a devida autorização do Diretor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Departamento de Obras, e a última parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final e conclusivo dos trabalhos realizados.

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1.b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme : Dotação 390 - 000233 | 022301 | 27.812.0125.2010 | 07 | 100.0054 | 4.4.90.51.99

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, sendo efetuado por transferência de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, ou outro documento equivalente.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q)** Executar todas os projetos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante, bem como efetuar sua aprovação junto aos órgãos competentes;
- r)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º -A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º -O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, de 2021.

CONTRATADA

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: **Edital nº 00/2021–**
Processo nº 000/2021

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).
- 13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.
- 14) Que se vencedora, o Engenheiro XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.
- 16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 17) Se vencedora desta Tomada de Preços, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.
- 18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Portenos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº

ANEXO IV

9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Á

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PEDRO DE TOLEDO - SP**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

....., de de 2021.

Nome, RG, CPF